



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI -SE

1ª - Primeira votação
APROVADO EM SESSÃO
Em 04/07/2023
Assinatura do Presidente

2ª - Segunda votação
APROVADO EM SESSÃO
Em 06/07/2023
Assinatura do Presidente

MENSAGEM Nº 06/2023

DE 06 DE JUNHO 2023

AUTOR DA PROPOSTA: VEREADOR CLAUDEMI SANTOS NUNES

Siriri/SE, 06 de junho de 2023

Senhores e Senhora Membros da Câmara Municipal,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que institui o LG FEST evento realizado anualmente a mais de (10) dez anos no Povoado Lagoa Grande, todos os sábados de Aleluia, no calendário oficial de festas e eventos do Município de Siriri Estado de Sergipe e dá outras providências.

Ao submeter o projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores e Comissões saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de importância para sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Siriri/SE, 06 de junho de 2023

Claudemi Santos Nunes

Vereador

RECEBIDO
Em 06/06/2023
Assinatura



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI –SE

PROJETO DE LEI Nº 06
DE 06 DE JUNHO DE 2023

INSTITUI NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE FESTAS E EVENTOS
DO MUNICÍPIO DE SIRIRI – SE O LG
FEST REALIZADO NO POVOADO
LAGOA GRANDE MUNICÍPIO DE
SIRIRI/SE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **CLAUDEMI SANTOS NUNES** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do Plenário dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 06/2023 e dá outras providências esperando aprovação dos dignos pares que compõe o colegiado nos termos que segue.

Art.1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Siriri - SE, o "LG FEST do Povoado Lagoa Grande, ' a ser comemorado anualmente no Sábado de Aleluia.

Art.2º – O evento de que trata essa lei, passa a integrar e deverá constar no calendário oficial do município de Siriri- SE.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Siriri/Se, 06 de junho de 2023.

Claudemi Santos Nunes

Vereador



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI –SE

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Vereadores;

Excelentíssimo (a) Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

O Projeto de Lei que ora é apreciada a essa Egrégia Casa Legislativa, busca restabelecer os aspectos da tradição do nosso Povoado que tem por finalidade instituir e incluir este evento por ser um dos mais importantes junto com a festa da Padroeira Nossa Senhora De Aparecida nos corações dos lagoa grandenses.

O 1º Primeiro **LG FEST** aconteceu no ano de 2010 com um arrastão saindo da vila de Anunciada até a Praça Secundino Vieira De Melo, localizada no centro do Povoado Lagoa Grande município de Siriri- SE, esse evento foi criado por CLAUDEMI...(CAFÉ) e um grupo de moradores da Comunidade e parceria dos GESTORES do Município, com o intuito de dá continuidade a festa dos Santos Reis que; segundo alguns moradores e filhos da terra, nos anos 70(setenta), época em que o prefeito eleito nas eleições de 1972 foi; o Srº **Cicero Orlando Moura**, que assumiu no ano de 1973 e faleceu no ano de 1974, assumindo então o vice prefeito da época o Srº **Afonso do Prado Melo** se comemorava a 1ª (primeira) festa dos Santos Reis em nosso povoado com apresentações de: Grupos Folclóricos, brincadeiras de rodas, parque de diversões e a tradicional guerra de cabacinhas, e para não coincidir com a festa da padroeira que se comemora no dia 12 de Outubro e com a festa dos Santos Reis da Cidade de Siriri/SE, que se comemora em **JANEIRO**, foi definida por esse grupo de moradores uma nova data e um novo nome para se comemorar a antiga festa dos santos reis do povoado Lagoa Grande, ficando assim escolhida como nome (**LG FEST**) que significa:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI –SE

LAGOA GRANDE FEST e a data que ficou definida foi; todos os sábados de Aleluia uma data em que nosso povoado é bem visitado por filhos e amigos de moradores que residem ou trabalham em outros municípios. No ano de 2023 era para estar se comemorando o 13º Décimo terceiro LG FEST, mas devido a pandemia de covid 19, foi realizado a 10ª décima edição.

Siriri/SE, 06 de JUNHO de 2023

Claudemi Santos Nunes

Vereador



ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a emitir parecer acerca – **PROJETO DE LEI Nº06 DE 06 DE JUNHO DE 2023, INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SIRIRI -SE O LG FEST REALIZADO NO POVOADO LAGOA GRANDE MUNICÍPIO DE SIRIRI/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Esta Comissão, analisando os aspectos Constitucionais, legais e técnica legislativa, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 04 de julho de 2023.

Tiago Santos de Oliveira
Presidente

Maria Izaneuza de Moura Mendonça
Relator

Ilmar Passos Santos
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- e-mail: camara@camaradesiriri.se.br



ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

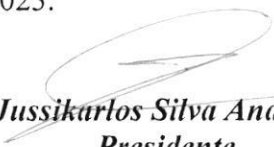
Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a emitir parecer acerca do – **PROJETO DE LEI Nº06 DE 06 DE JUNHO DE 2023, INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SIRIRI -SE O LG FEST REALIZADO NO POVOADO LAGOA GRANDE MUNICÍPIO DE SIRIRI/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

-Relator: **Jamisson dos Santos Cruz.**

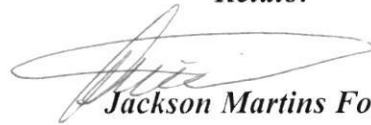
Esta Comissão, analisando os aspectos financeiros e orçamentários, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 04 de julho de 2023.


Jussikarlos Silva Andrade
Presidente


Jamisson dos Santos Cruz
Relator


Jackson Martins Fontes
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- e-mail: camara@camaradesiriri.se.gov.br